Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.088, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre a data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2020 e dá outras providências.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º O vencimento para o pagamento tanto da parcela única quanto da 1ª (primeira) parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao exercício de 2.020 se dará no dia 10 de fevereiro de 2.020.

§ 1º O vencimento das demais parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), dar-se-á todo dia 10 (dez) dos meses subsequentes, conforme quantidade de parcelas enumeradas no §2º, até no máximo dezembro de 2020.

§ 2º Nos termos do art. 138 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 107, de 22 de dezembro de 1995), o recolhimento se fará a vista ou em até 10 (dez) parcelas.

§ 3º Os valores das parcelas referidas no **caput** não poderão ser inferiores a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º Para pagamento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao exercício de 2.020, o contribuinte terá desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, em 17 de dezembro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva